



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º.1.632/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
Sanctionado e Publicado

Em _____

Prefeito Municipal

“Altera o salário mínimo dos servidores públicos municipais para atender a previsão da Medida Provisória n.º 1.143, de 12 de dezembro de 2022.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento do salário mínimo aos Servidores Públicos Municipais Ativos, em 7,4% (sete vírgula quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023, que equivale a 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensal, para que cumpra o que dispõe a Medida Provisória n.º 1.143, de 12 de dezembro de 2023, conforme tabela do anexo I desta Lei.

§ 1º. Após a correção prevista no caput deste artigo, o servidor cujo salário base não atenda o quanto disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, terá seu salário fixado no mínimo legal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 30 de janeiro de 2023.

Mario Sergio Suzart de Matos
Presidente

Horário Santos de Jesus
1º Secretário

Rosalvo Pereira dos Santos Junior
2º Secretário